CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2022 - PMEV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022 - PMEV
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022.

O MUNICIPIO DE ELESBÃO VELOSO – PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.554.844/0001-60, com sede em Elesbão Veloso – PI, neste ato representada por seu Exmº. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.065.403-08, doravante denominado CONTRATANTE, e a **VITTA SERVICE LTDA,** inscrita no CNPJ/MF: 08.355.27510001-50, com sede na Rua Manoel José de Sousa, 295, sala 01 – Centro - CEP: 64.460-000, na cidade de Água Branca – PI, neste ato representada pela Sra. Francisca Ermita Macedo, portadora da cédula de identidade nº 209.334-SSP-PI e inscrita no CPF sob nº 623.680.283-15, doravante denominado CONTRATADA, têm entre sí, justo e acertado o presente CONTRATO, de acordo com o Processo de Dispensa acima referido, processado nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na Prestação dos Serviços de decoração natalina, que seja responsável pela montagem, manutenção e desmontagem dos enfeites natalinos, para diversos pontos de decoração no município de Elesbão Veloso – PI, conforme Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1. Integram este Contrato, independente de transcrição, os documentos a seguir discriminados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitação.

2.1.1. Proposta da Contratada;

2.2. Em caso de dúvidas ou divergência entre documentos aplicáveis e este Contrato, prevalecerá este último.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

3.1. O contrato é por empreitada global e seu valor é de ***R$: 17.360,00 (dezessete mil trezentos e sessenta reais)***, e compreende materiais, mão de obra, frete, bem como encargos sociais, seguro e quaisquer outros encargos previstos.

3.2. Os recursos para pagamento da obra objeto do presente Contrato serão provenientes da fonte de Recursos do TESOURO MUNICIPAL/FMS com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	Fte Recurso
02.14.00	13.392.0204.2097 - Manut. Administ. da Sec. Mun. de Cultura	3.3.90.39.00	1.500.00-999

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei Nº 8.666/93 e de comum acordo entre as partes.

FRANCISCA ERMITA MACEDO:62368028315
Assinado de forma digital por FRANCISCA ERMITA MACEDO:62368028315
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20282

CLÁUSULA QUINTA: FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O documento hábil para cobrança será a Nota Fiscal/fatura que deverá ser apresentada com os seguintes dados:

- Objeto do Contrato
- Número da Medição

5.2. O pagamento será realizado por medição dos serviços executados, sempre que for aprovado pela fiscalização e recebido pela Contratante.

5.3. No caso de atraso na apresentação dos documentos de cobrança, o pagamento correspondente será prorrogado pelo mesmo número de dias.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

6.1. O presente Contrato será rescindido independente de interpretação judicial ou extrajudicial, sem indenização de espécie alguma nos seguintes casos:

6.1.1. Se a CONTRATADA:

6.1.1.1. Não cumprir qualquer das condições estipuladas neste instrumento;

6.1.1.2. Transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

6.1.1.3. For multada num total que atinja um limite de 30% (trinta por cento) do valor global previsto no contrato;

6.1.1.4. Interromper os trabalhos por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

6.2. Ou se ocorrer:

6.2.1. Decretação de falência ou instauração de insolvência da CONTRATADA.

6.2.2. A constatação pela CONTRATANTE de que a obra não será concluída no prazo previsto.

6.2.3. Atraso injustificado no início do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: MULTA

7.1. A multa por atraso na entrega da obra, por culpa da CONTRATADA, será calculada na forma abaixo, não podendo exceder a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato:

M = 0.10 x N

M = Percentagem representativa da multa;

N = Número de dias em atraso.

FRANCISCA ERMITA MACEDO:62368028315
Assinado de forma digital por FRANCISCA ERMITA MACEDO:62368028315
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20282

7.2. A penalidade não se aplica nos casos decorrentes de força maior ou caso fortuito que, alegados, forem aceitos pela CONTRATANTE, ficando a exclusivo juízo desta, a aceitação.

7.2.1. Ocorrendo o motivo de força maior e /ou casos fortuitos, será adotado o seguinte procedimento:

7.2.1.1. Comunicação imediata da ocorrência, pela CONTRATADA e comprovação de seus reflexos, na medida em que forem positivados;

7.2.1.2. Comprovação legal da ocorrência pela CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação feita pela CONTRATADA;

7.2.1.3. A CONTRATANTE deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação da CONTRATADA, aceitar ou rejeitar os motivos alegados, por escrito a razão de sua eventual recusa.

7.3. Não poderá a CONTRATADA invocar as exceções de força maior ou caso fortuito se houver agido com culpa concomitante ou anteriormente ao evento.

7.4. A multa eventualmente aplicada à CONTRATADA, será deduzida da medição seguinte à sua aplicação, devendo a CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, recolher a tesouraria da PREFEITURA, a diferença, caso existente, a favor da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA: REAJUSTE

8.1. Os preços não deverão sofrer reajustes, no entanto, havendo liberação dos mesmos, o reajuste se fará de acordo com a política econômica do Governo Federal, vigente à época.

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As quantidades de materiais e serviços, constantes das planilhas, poderão sofrer alterações, para mais ou para menos, pela execução ou inclusão de obras e de serviços novos, desde que, neste último caso, a variação para maior não ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do valor previsto neste Contrato.

9.2. A não aceitação, justificada, de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE neste sentido.

9.3. A CONTRATADA será dada, por escrito, as instruções, os desenhos ou documentos adicionais necessários ou indispensáveis por pedido fundamentado.

9.4. CONTRATANTE e CONTRATADA acordam que, a partir da data de assinatura deste instrumento, todas as alterações de natureza técnica que se fizerem necessárias, serão consubstanciadas mediante troca de correspondência epistolar, onde fiquem definidos seus objetos e sua mútua concordância. No entanto, as citadas correspondências passarão a fazer parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem integralmente transcritas.

FRANCISCA ERMITA MACEDO:62368028315

Assinado de forma digital por FRANCISCA ERMITA MACEDO:62368028315
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20282

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Elesbão Veloso - PI, como competente para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito perante as testemunhas, que também o assinam.

Elesbão Veloso /PI, 09 de dezembro de 2022.

FRANCISCA ERMITA MACEDO:62368028315
Assinado de forma digital por FRANCISCA ERMITA MACEDO:62368028315
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20282

MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO/PI
Rafael Malta Barbosa
Prefeito Municipal

VITTA SERVICE LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome: Tatiana Carolina de Sousa
CPF: 007831160316

Nome: Miguel Rodrigues da Costa Brito
CPF: 039852078-29

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2022 - PMEV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022 - PMEV
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022.

PARTES:
O MUNICIPIO DE ELESBÃO VELOSO – PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.554.844/0001-60, com sede em Elesbão Veloso – PI, neste ato representada por seu Exmº. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.065.403-08, doravante denominado CONTRATANTE, e a **VITTA SERVICE LTDA,** inscrita no CNPJ/MF: 08.355.27510001-50, com sede na Rua Manoel José de Sousa, 295, sala 01 – Centro - CEP: 64.460-000, na cidade de Água Branca – PI, neste ato representada pela Sra. Francisca Ermita Macedo, portadora da cédula de identidade nº 209.334-SSP-PI e inscrita no CPF sob nº 623.680.283-15, doravante denominado CONTRATADA

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na Prestação dos Serviços de decoração natalina, que seja responsável pela montagem, manutenção e desmontagem dos enfeites natalinos, para diversos pontos de decoração no município de Elesbão Veloso – PI, conforme Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.

VALOR: R$: 17.360,00 (dezessete mil trezentos e sessenta reais).
RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL/FMS com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	Fte Recurso
02.14.00	13.392.0204.2097 - Manut. Administ. da Sec. Mun. de Cultura	3.3.90.39.00	1.500.00-999

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei Nº 8.666/93 e de comum acordo entre as partes.

Elesbão Veloso /PI, 09 de dezembro de 2022.

FRANCISCA ERMITA MACEDO:62368028315
Assinado de forma digital por FRANCISCA ERMITA MACEDO:62368028315
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20282

Id:10EF18E8C1A90AC0

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2022 - PMEV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022 - PMEV
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022.

PARTES:
O MUNICIPIO DE ELESBÃO VELOSO – PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.554.844/0001-60, com sede em Elesbão Veloso – PI, neste ato representada por seu Exmº. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.065.403-08, doravante denominado CONTRATANTE, e a **VITTA SERVICE LTDA,** inscrita no CNPJ/MF: 08.355.27510001-50, com sede na Rua Manoel José de Sousa, 295, sala 01 – Centro - CEP: 64.460-000, na cidade de Água Branca – PI, neste ato representada pela Sra. Francisca Ermita Macedo, portadora da cédula de identidade nº 209.334-SSP-PI e inscrita no CPF sob nº 623.680.283-15, doravante denominado CONTRATADA

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na Prestação dos Serviços de decoração natalina, que seja responsável pela montagem, manutenção e desmontagem dos enfeites natalinos, para diversos pontos de decoração no município de Elesbão Veloso – PI, conforme Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.

VALOR: R$: 17.360,00 (dezessete mil trezentos e sessenta reais).
RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL/FMS com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	Fte Recurso
02.14.00	13.392.0204.2097 - Manut. Administ. da Sec. Mun. de Cultura	3.3.90.39.00	1.500.00-999

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei Nº 8.666/93 e de comum acordo entre as partes.

Elesbão Veloso /PI, 09 de dezembro de 2022.

Id:0B6203074B81060D

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

Lei Nº 770 / 2022.

Cria a Gratificação por Produtividade aos servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **Lei Nº 770 / 2022**

Art. 1º Fica instituída a gratificação por produtividade aos servidores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º Por produtividade entende-se o resultado da atuação pessoal do servidor, aferida em razão dos encargos assumidos e das atividades desempenhadas.

§ 2º Fica impedido de receber horas extras, o servidor que faça jus a produtividade.

Art. 2º. A gratificação de produtividade a que se refere esta lei, não excederá ao limite do valor da Função Gratificada de Coordenador, constante do Anexo III da Lei Municipal nº 673/2017 e suas alterações posteriores, sendo:

I. Rateados entre os ocupantes dos seguintes cargos:

CARGOS EFETIVOS	QUANT. PREENCHIDA
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	42
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	8
ASSESSOR ADMINISTRATIVO ESPECIAL – I	1
ASSESSOR ADMINISTRATIVO ESPECIAL - I I I	3
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	1
ASSESSOR TECNICO ESPECIAL	1
ASSISTENTE SOCIAL	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	34
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	24
COORDENADOR - 20 HORAS	1
COORDENADOR DE PROGRAMAS - 20 HORAS	5
COORDENADOR DE PROGRAMAS - 40 HORAS	5
DIGITADOR(A)	5
EDUCADOR (A) FISICA	2
ENFERMEIRO(A)	10
ENFERMEIRO(A) - 20 HORAS	1
FISIOTERAPEUTA	2
FONOAUDIOLOGA	2
MEDICO(A)	9
MOTORISTA	5
MOTORISTA DE AMBULANCIA	6
ODONTOLOGO	12
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2
TECNICO EM INFORMÁTICA	1
TECNICO(A) EM SAUDE BUCAL	5
VIGIA	8
Total Geral	**197**

II. Os cargos de chefias são assim discriminados:

CARGOS DE CHEFIAS	QUANT. PREENCHIDA
DIRETORES MUNICIPAIS	1
SECRETÁRIO EXECUTIVO	2
Total Geral	**4**

Art. 3º Serão atribuídos pontos para a atuação de cada servidor público, quando do desempenho e acompanhamento das atividades, mediante o resultado da avaliação das metas atingidas, divulgadas pelo Ministério da Saúde, não tendo o município nenhuma interferência nesta avaliação.

§ 1º A pontuação, a que se refere o caput, levará em conta:
I. Desempenho e acompanhamento das atividades;
II. Alimentação de informações nos sistemas informatizados municipais;
III. Iniciativa demonstrada;
IV. Assiduidade nos horários e prazos;
V. Cooperação para com os demais colegas de trabalho.

§ 2º Essa pontuação será aferida mensalmente, por Boletim Individual de Acompanhamento de Desempenho Funcional, na forma do Anexo I, integrante desta Lei, preenchidos e encaminhados para o Recursos Humanos, por diretores ou chefes de departamentos.

§ 3º. Os servidores no exercício de função gratificada, terão sua gratificação por produtividade calculada pela média aritmética dos pontos obtidos pelos servidores lotados nos seus respectivos departamentos.

§ 4º. A memória de cálculo e o percentual obtido por cada servidor, na avaliação positiva, divulgada pelo Ministério da Saúde, será elaborada na forma do Anexo II, integrante desta lei.

Art. 4º. Os servidores terão direito ao recebimento da gratificação por produtividade somente nos meses trabalhados, não fazendo jus ao pagamento do incentivo em período de gozo de licenças (exceto licença para tratamento de saúde de até 15 dias), readaptação ou suspensão por qualquer motivo.

Parágrafo Único. O pagamento da gratificação por produtividade, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Elesbão Veloso, está condicionado à obtenção de média 6 (SEIS) na Avaliação divulgada pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º O pagamento da gratificação por produtividade é variável, tem fins indenizatórios ou compensatórios, não sendo incorporável à remuneração em hipótese alguma, não podendo, portanto, ser utilizado como base de cálculo para outras vantagens, nem mesmo fins previdenciários.

Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese será pago a gratificação por produtividade com recursos vinculados.

Art. 6º Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar, caso necessário a dotação incluir na Lei Orçamentária vigente a seguinte dotação, devendo ser consignados saldo suficiente nos orçamentos futuros.

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	F.R		VALOR-R$
02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS			
10.	SAÚDE			
10.301.	Atenção Básica			
10.301.0212	SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA			
10.301.0212.2.060	Ações do Programa PMAQ-AB/MUNICIPAL			
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	010	10	
	TOTAL			

(Continua na próxima página)

Verifique a autenticidade

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Associação Piauiense de Municípios - APPM

QUARTA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2022 | VOLUME 1 - Nº 0027 / 2022 - ISSN 2965-0143 | PÁG. 02 DE 09

https://appm.org.br/

A INFORMAÇÃO OFICIAL E LEGAL DOS ATOS MUNICIPAIS DO PIAUÍ

PREFEITURA DE ELESBÃO VELOSO

ID: #88F74A627E

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022 – PMEV
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DIRETAMENTE COM O ARTISTA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DA BANDA "FORRÓ NOVO STYLO".

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação para contratação com:

- **PROFISSIONAL: JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA NETO**, brasileiro, casado, Artista Musical - Cantor, portador da cédula de identidade nº 1.920.873 – SSP/PI, inscrito no CNPF (MF) sob o nº 015.732.083-06, residente e domiciliado no Povoado Capim Pubo, zona rural – CEP: 64.325-000, na cidade de Elesbão Veloso/PI.
- **OBJETO:** Prestação dos Serviços Artísticos da Banda **"Forró Novo Stylo"**, incluindo Estrutura de Som e Iluminação, para apresentação no dia 10 de dezembro de 2022 no evento Confraternização Natalina da Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso/PI.
- **VALOR:** R$: 1.810,00 (mil oitocentos e dez reais).
- **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93.

Elesbão Veloso - PI, 09 de dezembro de 2022.

RAFAEL MALTA BARBOSA
Prefeito Municipal

ID: #C7D6E65453

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 164/2022 – PMEV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022 - PMEV
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022

PARTES:
MUNICIPIO DE ELESBÃO VELOSO – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.844/0001-60, com sede na Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CNPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA NETO**, brasileiro, casado, Artista Musical - Cantor, portador da cédula de identidade nº 1.920.873 – SSP/PI, inscrito no CNPF (MF) sob o nº 015.732.083-06, residente e domiciliado no Povoado Capim Pubo, zona rural – CEP: 64.325-000, na cidade de Elesbão Veloso/PI, com o mesmo endereço profissional, doravante denominada **CONTRATADA.**

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato a Prestação dos Serviços Artísticos da Banda **"Forró Novo Stylo"**, incluindo Estrutura de Som e Iluminação, para apresentação no dia 10 de dezembro de 2022 no evento Confraternização Natalina da Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso/PI, conforme Proposta apresentada.
VALOR: R$: 1.810,00 (mil oitocentos e dez reais)
RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: TESOURO MUNICIPAL, consignado na seguinte rubrica:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	Fte Recurso
02.14.00	13.392.0204.2007 - Manut. Administr. da Sec. Mun. de Cultura	3.3.90.36.00	1.500.00-000

VIGÊNCIA: O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2022.

Elesbão Veloso - PI, 09 de dezembro de 2022.

ID: #DA28DB8835

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2022 - PMEV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022 - PMEV
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

PARTES:
O MUNICIPIO DE ELESBÃO VELOSO – PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.844/0001-60, com sede em Elesbão Veloso – PI, neste ato representada por seu Exmº Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.065.403-08, doravante denominado CONTRATANTE, e a **VITTA SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 08.355.275100001-50, com sede na Rua Manoel José de Sousa, 295, sala 01 – Centro - CEP: 64.460-000, na cidade de Água Branca – PI, neste ato representada pela Sra. Francisca Eenice Macedo, portadora da cédula de identidade nº 200.334-SSP-PI e inscrita no CPF sob nº 023.680.283-15, doravante denominado CONTRATADA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na Prestação dos Serviços de decoração natalina, que seja responsável pela montagem, manutenção e desmontagem dos enfeites natalinos, para diversos pontos de decoração no município de Elesbão Veloso – PI, conforme Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.

VALOR: R$: 17.300,00 (dezessete mil trezentos e sessenta reais).
RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: TESOURO MUNICIPAL/FMS com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	Fte Recurso
02.14.00	13.392.0204.2007 - Manut. Administr. da Sec. Mun. de Cultura	3.3.90.39.00	1.500.00-000

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 00 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei Nº 8.666/93 e de comum acordo entre as partes.

Elesbão Veloso /PI, 09 de dezembro de 2022.

ID: #E4313440F4

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

Lei Nº 770 / 2022.

Cria a Gratificação por Produtividade aos servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **Lei Nº 770 / 2022**

Art. 1º Fica instituída a gratificação por produtividade aos servidores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º Por produtividade entende-se o resultado da atuação pessoal do servidor, aferida em razão dos encargos assumidos e das atividades desempenhadas.

§ 2º Fica impedido de receber horas extras, o servidor que faça jus a produtividade.

Art. 2º. A gratificação de produtividade a que se refere esta lei, não excederá ao limite do valor da Função Gratificada de Coordenador, constante do Anexo III da Lei Municipal nº 673/2017 e suas alterações posteriores, sendo:

I. Rateados entre os ocupantes dos seguintes cargos:

CARGOS EFETIVOS	QUANT. PREENCHIDA
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	42
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	8
ASSESSOR ADMINISTRATIVO ESPECIAL – I	1
ASSESSOR ADMINISTRATIVO ESPECIAL - I I I	3
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	1
ASSESSOR TECNICO ESPECIAL	1
ASSISTENTE SOCIAL	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	34
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	24
COORDENADOR - 20 HORAS	1

E-mail: pmeveloso@ig.com.br

EDIÇÃO ASSINADA DIGITALMENTE POR: ASSOCIACAO PIAUIENSE DE MUNICIPIOS:05821962000125

subject= /C=BR /O=ICP-Brasil /ST=PI /L=TERESINA /OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB /OU=RFB e-CNPJ A1 /OU=26648787000196 /OU=PRESENCIAL /CN=ASSOCIACAO PIAUIENSE DE MUNICIPIOS:05821962000125